



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0019705-37.2025.6.26.8000

OBJETO: Curso 8º Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA

Capacitação de se divide-se em:

- **Modalidade Presencial:** para 20 servidores e servidoras com algum condição para aposentadoria até 2028
- **Webinário (Palestra)** aberto a todos(as) servidores(as) interessados até a capacidade máxima da sala :1000 participantes

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: SGP/Coordenadoria de Atenção à Saúde-COAS

Responsável pela demanda: Alexandre Tsumori Maezuka

E-mail: servicosocial@tre-sp.jus.br/ivane.pereira@tre-sp.jus.br Ramal: 2303

Coordenadoria: COAS

Secretaria/Assessoria: SGP

2. Previsão de recebimento do objeto: 07/07/2025 e 04 e 05/ 09/2025

Webinário (Palestra): 07 de julho de 2025 das 14h00min às 15h45min, sendo 1h15min de palestra + 30 minutos reservado para esclarecer possíveis dúvidas

Modalidade Presencial: 04 e 05 de setembro, das 12h30 às 18h30, totalizando 12 horas

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Orçamento total aprovado para Capacitação de Recursos Humanos:** R\$ 1.086.452,00 (sendo **R\$ 900.000,00 destinado a cursos**)

Fonte: PLOA PLN **26/2024** - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos

ário

4. Critério de sustentabilidade

(x) Sim. Qual/quais: incentivo ao uso de materiais digitais, prioridade a utilização de material didático reciclados ou renováveis

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: atenção a garantir a acessibilidade a pessoa com deficiência, promoção da diversidade inclusão nas atividades promovidas

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: **8º Programa de Preparação para Aposentadoria**

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Razão Humana

Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

A empresa Razão Humana(RH) está no mercado há 24 anos. A consultora Helena Ribeiro, diretora e a consultora que proferirá a atividade, tem notório conhecimento no assunto, reconhecido pelas entrevistas, *Curriculum Lattes (doc.1)*, e pelos feedbacks positivos das empresas que contrataram atividade semelhante,(TJ BA, KWS, TRT9, TERRA VIVA) **(doc.2)**, caracterizando a boa credibilidade e reputação na área de atuação.

As atividades apresentadas no TRE-SP abrangerão assuntos ligados aos aspectos financeiros, emocionais , sociais e de saúde**(doc.3)**

A empresa consta com consultores colaboradores, conforme **(doc.4)** com experiência nas várias áreas de conhecimento como psicologia, finanças, nutrição, saúde, possibilitando oferecer uma atividade abrangente , que atendam todas as necessidades para um projeto pós carreira.

Na atividade do PPA no TRE-SP, será dada especial atenção aos aspectos informativos que se entrelaçam com os interativos. Isso se deve ao fato de que muitos participantes, embora atuem há anos no tribunal, não têm a oportunidade de conhecer seus colegas devido à logística dos locais de trabalho.

A organização oferece todo o material de suporte de forma digital, e aqueles que necessitam ser impressos serão confeccionados em papel reciclado, em respeito aos princípios da sustentabilidade.

A Empresa RH ao término do trabalho, apresentará a avaliação final aos participantes e gestores

do TRE-SP.

Ressalta-se que a COAS, antes da indicação da empresa Recursos Humanos, pesquisou serviços semelhantes na modalidade gratuita que oferecessem atendimento compatível. Porém, infelizmente, o mercado se mostrou carente nessa oferta. Diante da necessidade de dar continuidade a uma atividade que se iniciou em 2009, decidiu-se pela contratação da referida empresa.

Embora essa atividade gere custos, a ausência de alternativas no mercado a torna um investimento estratégico e uma oportunidade de aprimoramento pessoal.

3. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

O PPA é instituído pela Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, especificamente no artigo 28, II, “*in verbis*”:

Art. 28. O Poder Público criará e estimulará programas de:

II – preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio do incentivo a novos projetos sociais, de acordo com seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania.

Ademais o Projeto de Lei 4156/2023(Doc.05), que altera a Lei supracitada tem como objetivo estimular empresas e a administração pública a implementar programas de preparação para a aposentadoria, com dois anos de antecedência ou a partir dos 50 anos de idade.

No que diz respeito ao Egrégio Tribunal, essa atividade é realizada desde 2009, em anos não eleitorais. Em 2025, alcançará sua 8ª edição. Isso evidencia a preocupação do Tribunal com seus servidores, demonstrando um compromisso com a responsabilidade social e o desenvolvimento humano, contribuindo assim para a construção de uma sociedade inclusiva.

O programa pode ser definido como um curso de Capacitação e Desenvolvimento Humano, facilitando e favorecendo a elucidação de dúvidas durante o processo de transição. Dessa forma, o TRE apresenta uma postura de respeito e consideração pelos seus servidores, colaboradores. Para o Tribunal, o PPA pode ser percebido como uma ferramenta de planejamento e investimento estratégico, uma vez que expressa uma visão de futuro e um cuidado com o capital humano, refletindo preocupação com o bem-estar dos servidores em toda a sua trajetória profissional.

A maioria dos participantes encontra-se em uma situação que permitirá a aposentadoria em um prazo que varia de meses a três anos; as idades são variadas, a partir de 58 anos. Assim, o programa os auxilia a lidar com as mudanças emocionais, financeiras e sociais que acompanham esta fase da vida, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. As atividades presenciais incluem workshops sobre planejamento financeiro, saúde, lazer e atividades pós-aposentadoria. O programa estimula o desenvolvimento de um projeto de vida para a aposentadoria, incluindo

objetivos, metas e atividades significativas a cada participante.

O Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA) é constantemente renovado a cada edição.

Na 7ª edição(2023) incluiu-se além ao PPA presencial, um webinar, em data distinta, a todos os servidores. A exemplo do anterior, almeja-se realizar também no 8º PPA. Assim almeja que os webinários sejam continuados (vários encontros), com eixos temáticos que abranjam saúde, educação, trabalho, vida ativa na carreira e pós-carreira, além de finanças. Dessa forma, garantir-se-ia que o PPA inicie de maneira preventiva e a todos os servidores(as). A iniciativa surge da compreensão de que a aposentadoria deve ser encarada como um projeto de longo prazo, que requer um planejamento adequado desde o início da trajetória profissional.

É importante que a modalidade presencial do PPA, com vinte participantes, continue como nas edições anteriores, até que se efetive a supracitada proposta(Webinário).

Estimativa da quantidade:

A proposta do PPA divide-se em duas atividades

Webinário (Palestra), de 1h15 minutos: aos servidores(as) do TRE- será aberto até o limite de participante por sala: 1000 participantes + **30 minutos** reservado para esclarecer possíveis dúvidas

PPA presencial: 20 participantes

Total:1020

Valores:

- **Webinário (Palestra): Cortesia**

- **Presencial:** R\$ 19.700,00

Total: R\$ 19.700,00

Capacitação para 20 servidores e servidoras na modalidade presencial, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 6661249 e até 1000 servidoras e servidores na modalidade online ao vivo (Webinário)

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após uma minuciosa pesquisa de mercado e não ter encontrado na , a escolha pela empresa RH para o 8º PPA (Webinário e presencial) foi motivada pela notável expertise da consultora no assunto (doc.1), além do conteúdo programático oferecido, tanto no webinar quanto nas atividades presenciais (doc.3). As avaliações das empresas que já contrataram-na foram extremamente positivas (doc.2).

O PPA é um programa de grande relevância que aborda diversos aspectos relacionados à transição na vida profissional, conforme descrito no conteúdo programático apresentado pela

consultora (doc.3).

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento da consultora, Sra Helena Ribeiro entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Currículo do(a) instrutor(a): Sra. Helena Ribeiro (doc.1) doc. SEI n. 6672464

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 19.700,00 (R\$19,31x1020 inscrições)

* o valor total divide-se em

- **Cortesia:** para webinarío(palestra) aberto a todos os servidores(as) até a capacidade total da sala:1000 participantes

- **R\$ 19.700,00** para vinte servidores em dois dias de atividades presenciais

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de adesão: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: . Alexandre Tsumori Maezuka

Suplente : Ivane Aparecida Rodrigues Pereira

Alexandre Tsumori Maezuka
Coordenador de Atenção à Saúde

Aprovo.
Datado e assinado eletronicamente.

Paula Helena Batista Silva
Secretária da Gestão de Pessoas
Autoridade Competente

ANEXO II

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

- Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras
- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
 - II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
 - VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: Item VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais – A opção pela modalidade online evita o deslocamento tanto dos alunos como da equipe docente e, conseqüentemente, as emissões de GEE decorrentes do transporte.

Curso online com aulas gravadas, não havendo portanto deslocamento e emissões de GEE decorrentes desse deslocamento. Além disso, os materiais apostilados são digitais, inibindo o consumo de papel

Curso online: Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

- arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
- arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
- arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
- nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.

Não há barreiras de comunicação, em transporte, urbanísticas e/ou em edificações



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 18/06/2025, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TSUMORI MAEZUKA**,
COORDENADOR, em 18/06/2025, às 17:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6661248** e o código CRC **BD01E006**.

0019705-37.2025.6.26.8000

6661248v6